



Prefeitura da Estância de São José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 194

LEI Nº 14

De 31 de dezembro de 1 947

O Prefeito Sanitário da Estância de São José dos Campos, nos termos do inciso II, do art. 3º, do ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, combinado com o art. 16, das Disposições Transitórias, da Lei n. 1, de 18 de setembro de 1 947, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura da Estância autorizada a conceder, a partir de 1º de abril de 1 947, uma pensão mensal de Cr.\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), pessoal, intransferível e vitalícia, a Benedito Pedro dos Santos, operário do serviço de esgotos.

Art. 2º - Fica aberto, na Contadoria da Estância, um crédito de Cr\$ 1 721,70 (um mil, setecentos e vinte e um cruzeiros e setenta centavos), suplementar à verba 7-4-1/8-95-4 - Despesas Diversas, do orçamento.

§ único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 31 de dezembro de 1947.

Antenor Nascimento Filho
Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Divisão Administrativa, em 31 de dezembro de 1947.

José Benedito Monteiro
Chefe da Divisão Administrativa